



Edital PPGEC nº 002/2011
Edital de abertura de inscrições e do processo de seleção 2012/1
para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

O Extrato do edital foi publicado no dia 10 de outubro de 2011 na seção 3, página 83 do Diário Oficial da União e dias 15 e 16 de outubro de 2011 nas páginas A8 e A12 respectivamente do jornal "Correio", sediado na cidade de Uberlândia, MG.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGEC), da Faculdade de Engenharia Civil (FECIV) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGEC, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU;
- 1.2.Serão nomeadas pelo PPGEC comissões examinadoras para o concurso de seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEC;
- 1.3.O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica;
- 1.4.No ato da inscrição o PPGEC disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo;
 - 1.4.1.Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do PPGEC;
- 1.5.O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h no seguinte endereço:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC)
Campus Santa Mônica – Bloco 1Y – Sala 1Y31
Av. João Naves de Ávila, 2121
38408-100 Uberlândia - Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34) 3239-4137
Sítio do Programa: www.ppgec.feciv.ufu.br
e-mail: posgradcivil@ufu.br
- 1.6.O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do PPGEC.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1.O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2012, é:

| Quadro Geral de Vagas | | |
|---|-----------------|----------|
| Área de Concentração / Linha de Pesquisa | Número de vagas | |
| | Regular | Especial |
| Área de Estrutura e Construção Civil | 9 | 3 |
| Área de Engenharia Urbana / Planejamento e Infraestrutura Urbana | 3 | 2 |
| Área de Engenharia Urbana / Planejamento e Operações de Transportes | 3 | 1 |
| Total de Vagas | 15 | 6 |

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1.As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área Engenharia Civil e áreas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



afins. As vagas disponíveis são para áreas de concentração e para as linhas de pesquisa do PPGEC, conforme discriminado no item 2.

- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de áreas afins tendo em vista a questão interdisciplinar.
 - 3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, poderá ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.
- 3.3. Podem se inscrever também alunos graduados que não possuam na data da inscrição o referido diploma de curso superior, desde que a referida conclusão tenha se dado ou se dê até o dia anterior ao início das aulas.
- 3.4. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, seqüencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGEC compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira etapa consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7;
 - 4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos
- 4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGEC)
Seleção 2012/1 – Mestrado Acadêmico
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1Y, sala 1Y31
Campus Santa Mônica 38408-100 Uberlândia MG
- 4.3. Serão aceitas inscrições pelo serviço de encomendas expressas, desde que sejam enviados por fax, número (34) 3239 4159, a ficha de inscrição preenchida e o comprovante de postagem, dentro do prazo de inscrição previsto neste edital.
- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas e o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição.
 - 4.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao PPGEC no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.
 - 4.4.2. O PPGEC não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
 - 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6. O cronograma das inscrições é:

| Atividade | Data | Horário | Local |
|----------------------|-----------------------|---------------------------|---|
| Período de inscrição | 21/11 a 02/12/2011 | 9h as 11h e 14h às 17h | Secretaria do PPGEC, sala 1Y 31, Bloco 1Y no Campus Santa Mônica |
| Resultado da análise | 09/12/2011 | 09:00h | Secretaria do PPGEC, sala 1Y 31, Bloco 1Y no Campus Santa Mônica e no sítio: www.ppgec.feciv.ufu.br |

- 4.7. Documentação exigida:
 - 4.7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo próprio disponível no sítio do PPGEC www.ppgec.feciv.ufu.br);
 - 4.7.2. Histórico escolar do Curso de Graduação (cópia);
 - 4.7.3. *Curriculum Vitae* com documentação comprobatória (cópia) (Lattes ou modelo disponível no sítio do PPGEC www.ppgec.feciv.ufu.br);
 - 4.7.4. Duas cartas de referência, preenchidas por professores universitários ou profissionais de nível superior, opinando sobre a aptidão do candidato para estudos avançados



(modelo próprio disponível no sítio do PPGEC www.ppgec.feciv.ufu.br);

- 4.7.5. Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (cópia);
- 4.7.6. Carteira de Identidade (cópia);
- 4.7.7. Certidão de nascimento ou casamento (cópia)
- 4.7.8. Os candidatos, estrangeiros ou não, detentores de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeira devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, o diploma reconhecido ou revalidado no Brasil;
- 4.7.9. Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 4.7.8., se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada em etapa única classificatória composta por:
 - 5.1.1. Análise da ficha de inscrição e documentação;
 - 5.1.2. Análise do histórico escolar do curso de graduação;
 - 5.1.3. Análise do *curriculum vitae*;
 - 5.1.4. Análise das cartas de referência;
- 5.2. A pontuação para o processo classificatório está descrita na Norma Interna PPGEC 01/06, conforme Anexo 1 deste Edital;
- 5.3. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo 1;
- 5.4. Cronograma de seleção:

| Descrição das etapas | Datas | Horário | Local |
|------------------------------|--------------------------------|------------------|-------|
| Análise curricular | De 05 a 08 de dezembro de 2011 | 08:00 às 17:00 h | FECIV |
| Divulgação dos classificados | 09 de dezembro de 2011 | 09:00 h | FECIV |

6. ALUNO ESPECIAL

- 6.1. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados;
- 6.2. Os candidatos a alunos regulares que forem aprovados porém, classificados além do número de vagas mínimo oferecido neste edital, poderão fazer a opção de inscrição no Programa na modalidade de aluno especial, respeitado o item 6.1.
- 6.3. Terão prioridade de inscrição na modalidade de aluno especial os alunos que fizeram inicialmente esta opção, sempre segundo a ordem de classificação.

7. RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 7.1.1. Análise da ficha de inscrição e da documentação;
 - 7.1.2. Ao resultado final;
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias após a data de publicação do resultado da respectiva etapa;
- 7.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGEC; segunda instância, Conselho do FECIV; e terceira instância, CONPEP.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria;
- 8.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a classificação e aprovação dos candidatos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria ou no sítio do PPGEC www.ppgec.feciv.ufu.br;
- 8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas;
- 8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos;
- 8.7. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Colegiado do PPGEC e divulgado na forma do item 5.3.
- 8.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGEC, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGEC, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.
- 8.10. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGEC. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEC.

Uberlândia, 03 de outubro de 2011.

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Vidigal de Lima

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Faculdade de Engenharia Civil - UFU



ANEXO 1

NORMA INTERNA PPGEC 01/06 PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO ACADÊMICO

A presente norma refere-se à regulamentação da pontuação e classificação de candidatos no processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGEC,) da Universidade Federal de Uberlândia.

1. Pontuação do histórico escolar

A nota média do histórico escolar será considerada entre 0 e 100 pontos. Para Instituições onde a Nota Mínima de Aprovação (NMA) é diferente de 60 pontos, aplica-se a seguinte operação:

$$MÉDIA EQUIVALENTE = \frac{MÉDIA \times 60}{NMA}$$

A pontuação do histórico escolar (*HE*) é determinada pela multiplicação da *MÉDIA EQUIVALENTE* pelos fatores f_1 , f_2 e f_3 .

a. Fator f_1 (quanto à origem)

Instituições renomadas (a critério da Comissão)..... 1,0
Outras instituições (a critério da Comissão)..... 0,8

b. Fator f_2 (quanto ao curso)

Engenharia civil..... 1,0
Engenharias afins (a critério da Comissão)..... 0,9
Outros cursos afins (a critério da Comissão)..... 0,6 a 0,8

c. Fator f_3 (quanto ao tempo de colação de grau)

Para colação de grau realizada há menos de dois anos da data de inscrição..... 1,1

d. Fator f_4 (quanto a carga horária do curso)

A carga horária de referência do curso de graduação é 3960 horas aula. Histórico escolar de aluno com carga horária menor que a de referência terão as médias finais corrigidas pelo coeficiente: carga horária cursada dividido pela carga horária de referência.

2. Pontuação do *curriculum vitae*

O currículo deve ser apresentado no padrão Lattes (CNPq) ou conforme modelo disponível no sítio do PPGEC, com as devidas comprovações em folhas numeradas. Só serão computados os pontos das informações devidamente comprovadas e diretamente relacionadas com o objetivo deste programa de pós-graduação em Engenharia Civil.

2.1 - Titulação

| Graduação | (10 + g) pontos |
|---|---|
| $g = +1,5 \times n^{\circ}$ semestres \Rightarrow | se o tempo de conclusão for aquém do tempo normal de integralização do curso |
| $g = -1,5 \times n^{\circ}$ semestres \Rightarrow | se o tempo de conclusão for além do período normal de integralização do curso |

2.2 Atividades extra-curriculares durante o período de graduação



| | |
|---------------------------------------|--|
| Monitoria | 1 ponto por semestre (até o máximo de 5 pontos) |
| PIBIC; PIBEG; PEIC; PET ou similares. | 2 pontos por semestre (até o máximo de 12 pontos) |
| Bolsa DTI, outros tipos | 3 pontos por semestre (até o máximo de 12 pontos) |

2.3 Produção técnico-científica

2.3.1 Publicação de trabalhos completos:

| | |
|--|-----------------------|
| em Anais de eventos locais | 1 ponto por trabalho |
| em Anais de eventos regionais | 2 pontos por trabalho |
| em Anais de eventos nacionais e/ou internacionais. | 3 pontos por trabalho |

2.3.2 Publicação de trabalho completo em periódicos:

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| sem corpo de revisores | 2 pontos por trabalho |
| com corpo de revisores – nível 1 | 4 pontos por trabalho |
| com corpo de revisores – nível 2 | 6 pontos por trabalho |

2.3.3 Publicação de resumos em eventos: 1 ponto por trabalho.

2.3.4 Prêmios em eventos científicos, etc: até 5 pontos/premiação (comprovar com o certificado).

Observações:

- Trabalhos completos submetidos e devidamente comprovados, mas ainda não aceitos serão contemplados com até metade da respectiva pontuação, a critério do Colegiado.
- Os níveis 1 e 2 devem ser caracterizados pelo Colegiado, de acordo com a importância do periódico.
- Para trabalho publicado em mais de um veículo será considerado o de maior relevância.
- Para trabalho publicado com mais de um autor, serão atribuídos os coeficientes multiplicativos à pontuação do item 2.3, segundo a posição do nome do candidato na lista de autores: 1,0 para o primeiro autor; 0,8 para o segundo autor; 0,6 para o terceiro autor e 0,4 para o quarto autor; 0,0 para as demais posições.

2.4 Experiência profissional

| | |
|--|---|
| Em área afim, após a conclusão da graduação. | 1,0 pontos por semestre (até o máximo de 8 pontos) |
|--|---|

2.5 Experiência acadêmica

| | |
|---------------------------|--|
| Docência no 1º ou 2º grau | 0,5 ponto por semestre (até o máximo de 4 pontos) |
| Docência no 3º grau | 2 pontos por semestre (até o máximo de 12 pontos) |

Observação: A pontuação da experiência acadêmica não pode ultrapassar 12 pontos.

2.6 Créditos obtidos em Programas de Pós-graduação *stricto sensu*

Créditos não utilizados na integralização de cursos *stricto sensu* poderão ser aproveitados, a critério do Colegiado, de acordo com a tabela a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



| | |
|---|------------|
| Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A | 3 pontos |
| Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B | 2 pontos |
| Disciplinas com notas de 60 a 74 ou conceito C | 1 ponto |
| Disciplinas a concluir | 0,5 pontos |

Observação: Poderão ser computadas no máximo 3 disciplinas em quaisquer das circunstâncias acima.

2.7 Curso de Especialização *lato sensu*

De acordo com a Instituição onde foi cursado e a afinidade do curso realizado com o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (FECIV/UFU), aos títulos de especialista serão atribuídos até 10 pontos no total, a critério do Colegiado.

Observação: Caso não tenha sido emitido o diploma até a data da inscrição, será aceito atestado ou declaração de conclusão, desde que conste a data da defesa e título da monografia.

2.8 Outras atividades relevantes

A critério do Colegiado poderão ser computados até o máximo de cinco pontos para outras atividades em pesquisa, em docência e em serviços técnicos relevantes, não incluídos nos itens acima, porém relacionadas com a área de pesquisa escolhida pelo candidato.

3. Pontuação das cartas de referência

A pontuação final das cartas de referência (CR) será calculada pela expressão $CR = \bar{N}_0 \times C_0 \times C_T$, onde \bar{N}_0 é a média das notas N_0 dos conceitos, conforme Tabela 3.1, C_T é o fator de tempo mostrados na Tabela 3.2 e C_0 é o fator dado na Tabela 3.3.

Tabela 3.1 Notas para os conceitos

| Conceitos | Notas (N_0) |
|---------------|-----------------|
| Excelente | 100 |
| Bom | 80 |
| Médio | 60 |
| Fraco | 40 |
| Não observado | Não computar |

Tabela 3.2 Fator de tempo - C_T

| Tempo (" N " semestres) | Fator C_T |
|----------------------------|-------------|
| ≤ 1 semestres | 0.80 |
| $01 < N \leq 02$ semestres | 1.00 |
| $N > 2$ semestres | 1.20 |

Tabela 3.3 – Fator C_0 atribuído à avaliação

| Informação quanto a carta de referência | Coeficiente C_0 |
|--|-------------------|
| a) O(A) candidato(a) foi meu aluno(a) de graduação durante " N " semestres | 0,8 |
| b) O(A) candidato(a) foi meu orientado(a) em trabalho de fim de curso. | 0,9 |
| c) O(A) candidato(a) foi pesquisador de projeto científico sob minha orientação durante " N " semestres. | 1,0 |
| d) O(A) candidato(a) foi meu/ minha orientado(a) de IC durante " N " semestres | 1,0 |
| e) O(A) candidato(a) foi engenheiro sob minha supervisão durante " N " semestres | 1,0 |
| f) O(A) candidato(a) foi meu orientado (a) de mestrado durante " N " semestres | 1,0 |
| g) Outros (especificar o tempo de trabalho em conjunto) | 0,7 a 0,9 |

Observação: - " N " é o número de semestres do trabalho em conjunto.



4. Pontuação final

A pontuação final (*PF*) do candidato é dada pela fórmula:

$$PF = 0,4 \times HE + 0,5 \times CV + 0,10 \times CR$$

onde:

HE: pontuação no histórico escolar;

CV: pontuação no *curriculum vitae*;

CR: pontuação das cartas de referência;

Observação: será desclassificado o candidato que obtiver pontuação final (*PF*) inferior a 35.

5. Classificação final

A classificação final dos candidatos é baseada na pontuação definida no item 4, considerando o número de vagas em cada uma das áreas de concentração do Programa e a disponibilidade de orientação em cada Linha de Pesquisa.

No caso de empate a classificação será feita de acordo com a maior nota do histórico escolar (*HE*), persistindo o empate a classificação será conduzida segundo a maior nota no *curriculum vitae* (*CV*), persistindo ainda o empate a classificação será feita pela nota das cartas de referência (*CR*).

Casos excepcionais ou não previstos nesta norma serão decididos pela Comissão Julgadora.

Norma revisada na 6ª reunião do ano de 2006 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, no dia 10/05/2006.

Norma atualizada na 7ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, ocorrida em 27/10/2009.

Norma atualizada na 4ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, ocorrida em 23/05/2011.